



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 4.567, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2020.**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo no programa "2006 - CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS." a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2020.

<b>ENTIDADE</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
PREFEITURA	2006 - CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	1.687- Construção de Creche Complexo Randal Diniz	2.189.719,46
		1.688- Construção de Creche Bairro Eldorado	1.948.013,32
<b>TOTAL</b>			<b>4.137.732,78</b>

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.435 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 4.137.732,78 (quatro milhões cento e trinta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) de acordo com o art. 43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	1.687	Construção de Creche Complexo Randal Diniz	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- FNDEAN	378,43



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- O.FNDE	1.278.260,06
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- SAEAN	350.000,00
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- SAE	561.080,97

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	1.688	Construção de Creche Bairro Eldorado	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- FNDEAN	116.753,26
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- O.FNDE	1.281.260,06
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- SAEAN	300.000,00
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- SAE	250.000,00

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte 246 do TCEMG, no valor de R\$ 117.131,69 (cento e dezessete mil cento e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) c/c 28912-4 BB e c/c 28885-3 BB, o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte 247 do TCEMG, referente a repasses de recursos do Salário Educação, c/c 14150-x BB, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), a tendência de excesso de arrecadação na fonte 146 do TCEMG, referente a recursos a serem repassados pelo FNDE no exercício de 2020 para Construção de Creche no Complexo Randal Diniz e Construção de Creche no Bairro Eldorado, no valor de R\$ 2.559.520,12 (dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais e doze centavos), bem como a anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 811.080,97 (oitocentos e onze mil oitenta reais e noventa sete centavos) conforme art. 43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	2.020	Manutenção do Programa Salário Educação-QSE	



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- ficha 188	340.000,00
Conta Econômica	33.9030	Material de Consumo- ficha 182	471.080,97

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 04 de fevereiro de 2020.

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Prefeito Municipal**

**Yves Duarte Tavares**  
**Procurador-Geral**